

TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A.
Vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
CNPJ n.º 00336701/0001-04 - NIRE N.º 5330002231
Diretoria de Relações com Investidores

COMUNICADO AO MERCADO

Telecomunicações Brasileiras S.A - Telebras (Companhia), em cumprimento ao artigo 157, § 4º da Lei nº 6.404/76, à Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 358/2002 e demais normas aplicáveis, esclarece aos seus acionistas, ao mercado e ao público em geral que a Telebras derrubou na Justiça pedido da Oi de suspensão do contrato com a Dataprev.

A juíza Luciana Tolentino de Moura, da 7ª Vara Federal Cível do Distrito Federal, acolheu a manifestação preliminar da Telebras na última segunda-feira, 6, indeferiu a petição da Oi para suspensão do contrato estabelecido entre a companhia e a Dataprev, em março de 2017, e decidiu pelo arquivamento do processo.

Na ação, a Oi questionava a contratação direta da Telebras para a prestação de serviços de telecomunicações à Dataprev, alegando que essa contratação se deu “a partir da aplicação genérica e descontextualizada do Decreto nº 8.135/2013”.

Na manifestação, a Telebras argumentou a ilegitimidade da Oi para a petição por não ser parte envolvida e por não poder questionar se o referido contrato é ou não lesivo ao patrimônio público. Defendeu ainda que o referido decreto, em síntese, aponta que as comunicações de dados da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional deverão ser realizadas por redes de telecomunicações e serviços de tecnologia da informação fornecidos por órgãos ou entidades da própria Administração Pública Federal, incluindo empresas públicas e sociedades de economia mista, como é o caso da Telebras.

Brasília, 10 de agosto de 2018

PAULO FERREIRA
DIRETOR DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES